



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. – DO OBJETO:

1.1. – Trata-se o presente processo, a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE TIPO: INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA SECRETARIA DE CULTURA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, ADVINDO DA PROPOSTA Nº 0980/2022-SECEL, ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0980/2022, PROCESSO SECEL- PRO – 2022/02678; POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER SECEL/MT E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

ITEM	QUANT	REF	DESCRIÇÃO OBJETO	CÓD. TCE/MT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	01	UN	Tuba ¾ SIB E PISTOS LAQUEADA, CAMPANA 375 mm, calibra 18mm, bocal prateado.	179786-7 UF 1	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00
02	03	UN	Trombone de vara com as características mínimas Tenor Sib, laqueado, campana 200 mm, calibre 13,70mm, com bocal e estojo.	77671-8 UF 1	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
03	02	UN	Sax Tenor Sib Laqueado, com as características mínimas: Chave fá # agudo chave Sib grave articulável, apoio polegar.	229971-2 UF 1	R\$ 4.100,00	R\$ 8.200,00
04	02	UN	Sax Alto Mib Laqueado, com as características mínimas: Chave fá # agudo chave Sib grave articulável, apoio polegar.	178665-2 UF 1	R\$ 3.250,00	R\$ 6.500,00
05	01	UN	Saxhorn Mib, Laqueado, com as características mínimas: campana 194 mm, calibre 12,40mm, com bocal e estojo.	326792-0 UF 1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
06	03	UN	Trompete Sib, Laqueado, com as características mínimas: campana 125mm, calibre 11,66mm, bocal prateado, com estojo.	179784-0 UF 1	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
07	01	UN	BOMBARDINO com as características mínimas: Sib 3 pistos, laqueado, campana 285mm, calibre 14,70mm.	92522-5 UF 1	R\$ 4.284,00	R\$ 4.284,00

* As especificações dos equipamentos/materiais apresentadas acima são indicativas de referência e servem apenas para balizar a elaboração das propostas de preços pelos licitantes, não sendo objeto de imposição da administração. Poderão ser ofertados materiais de outros fabricantes, desde que atendam as especificações solicitadas.

VALOR GLOBAL R\$ 41.384,00 (Quarenta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



A presente contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021 com alterações pelo Decreto Federal nº 10.922/2021.

EMPRESAS:

RICARDO PAULINO DE OLIVEIRA – MEI, CNPJ: 13.888.539/0001-70. Rua Um, nº 13, Quadra 82, Bairro Tancredo Neves, CEP: 78.053-623, Cuiabá - MT. TEL.: (65) 98416-7618. E-MAIL: planetasmusicais@hotmail.com.

LEIMAR MUSICAL LTDA, CNPJ: 53.233.920/0001-16. Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 1415, Bairro Vila Leopoldina, CEP: 05.305-012, São Paulo - SP. TEL.: (11) 3814-9588 / (11) 3814-9282. E-MAIL: josiane@leimar.com.br e leimarmusical@leimar.com.br.

JAKSON RODRIGUES MACHADO LTDA, CNPJ: 03.015.727/0001-30. Rua Mato Grosso, Box 08, Mercado Central, s/n, Bairro Centro, CEP: 78.600-023, Barra do Garças - MT. TEL.: (66) 3401-6213. E-MAIL: amusical2000@yahoo.com.br.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – À CONTRATADA assiste suspender, eventual ou definitivamente, os serviços/compromissos no caso de descumprimento do pagamento deste Contrato, quando a inadimplência ultrapassar 60 (sessenta) dias;

2.2 - Executar todos os serviços, objeto de contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.3 – Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente termo;

2.4 - A CONTRATADA é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura municipal, pelo ressarcimento e indenização devidos;

2.5 – A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato de acordo os itens especificados neste Anexo I do edital do Processo Licitatório nº 001/2023.

2.6 – A CONTRATADA se obriga efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em restrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e validade;

2.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.7.1 - Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

2.8 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.9 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.11 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

2.12 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

2.13 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

2.14 - Entregar os materiais na conformidade do estabelecido no Anexo I do Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

2.15 - Dar plena garantia sobre a qualidade dos equipamentos adquiridos por no mínimo 12 (doze) meses, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

2.16 - Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

2.17 - Proceder à entrega dos materiais num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

2.18 - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

2.19 - Comunicar a Secretaria Municipal de Cultura ou Departamento de Compras, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



cumprimento.

2.20 – No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos materiais.

2.21 – Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos materiais, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

2.22 – Entregar os materiais adjudicados no prazo estipulado neste Termo, no local designado, acompanhado da Nota Fiscal e Termo de Garantia de Fornecedor com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado no Termo de Referência, Edital e Nota de Empenho, endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.

2.23 – Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, os materiais entregues, que esteja em desacordo com as especificações constante do Termo Referência e edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

2.24 – Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

2.25 – **O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.**

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – **A CONTRATANTE** nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações cometidas pela Contratada, bem como o andamento do mesmo, emitindo relatório e atesto em faturas ou notas fiscais com a finalidade de manter a regularidade da execução do objeto do presente contrato, podendo não aceitar os materiais que estejam em desacordo com o especificado, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

3.2 – Efetuar os pagamentos devidos pelo material fornecido de acordo com disposições do presente contrato.

3.3 - Denunciar as infrações cometidas pelo CONTRATADO e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93.

3.4 - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, intervir ou interromper conforme previstos na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



3.5 – Dar publicidade do extrato de contrato nos meios de comunicações, tais como: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficiais dos Municípios – AMM, na forma da lei;

3.6 - Designar, por ato administrativo, Fiscal de contrato para acompanhar a execução das entregas dos materiais;

3.7 - Aceitar ou recusar os motivos alegados pela Empresa para configurar casos fortuitos ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em uma única parcela, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.2 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis a partir da apresentação das notas fiscais, requisições e relatório do fiscal de contrato.

4.3 - Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da Licitante junto às Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e INSS;

5 - DA JUSTIFICATIVA:

5.1 – A aquisição de instrumentos musicais será de extrema importância para incentivar as ações artísticas e culturais, em grupo e/ou individuais em todo o município e comunidades rurais, contribuindo para o despertar e interação do público quanto a música. Atender o projeto de banda Marcial e outros, que se trata de iniciativas desenvolvidas pelo Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura de São Félix do Araguaia – MT e demais outros projetos futuros em desenvolvimento para nossas crianças e adolescentes.

5.2 - A Banda Municipal torna-se necessária no contexto de novos paradigmas acerca das potencialidades humanas ao promover o desenvolvimento de novas inteligências na formação educacional de adolescentes e jovens.

5.3 - Por meio do desenvolvimento da inteligência musical, os indivíduos tornam-se pessoas preparadas para a vida em sociedade e qualificadas para o mercado profissional, casos desejam seguir carreira neste campo do conhecimento.

5.4 - Um dos principais aspectos que a música representa no processo de ensino-aprendizagem é o estímulo ao uso dos sentidos pelo aluno. Qualquer experiência musical, independentemente do estilo e dos instrumentos utilizados, promove maior habilidade de observação, localização, compreensão,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



descrição e representação em quem toca e quem houve.

5.5 - Desta feita, a oficina da Banda, enquanto modalidade de ensino musical visa proporcionar aos indivíduos a oportunidade de uma formação de qualidade, preparando-os para uma vida produtiva, exercendo o exercício da cidadania, na perspectiva da construção de uma sociedade orientada pelos princípios de uma educação integradora e democrática.

5.6 - A aquisição será de suma importância para o processo de ensino e aprendizagem de crianças, e adolescentes participantes da banda musical. Além do uso durante as aulas, os participantes também utilizarão os instrumentos nas apresentações em eventos que ocorrem em datas comemorativas no município. Portanto, torna-se imprescindível a aquisição dos instrumentos para o desenvolvimento das atividades de maneira mais significativa e objetiva.

5.7 - A Presente contratação **não** é de natureza continuada.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. - AS despesas decorrentes da execução do objeto correrão pelas dotações orçamentárias para o exercício de 2023, de acordo com os fornecimentos dos materiais e dotações do ano vindouro.

Órgão: 0207 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Unidade: 020704 – Departamento de Educação;

Proj./Atividade: 2037 – Manutenção e Encargos c/ o Departamento de Educação;

Código Reduzido: 509, 510 e 511;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

7 - DO PRAZO DE VIGENCIA.

7.1 - O prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

8 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

8.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos materiais em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) materiais ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar conforme determinado acima.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



8.2 – Edital e anexos da Dispensa de Licitação nº 001/2023, ficaram disponíveis pelo prazo de 03 (três) dias úteis para que seja acolhido novas propostas, encaminhadas pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com, junto com os documentos de habilitação exigidos no edital.

9 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

9.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto na Lei 14.133/21.

9.3 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

São Félix do Araguaia-MT, em 24 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

DÉBORA KÁTIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Port. Nº 360/2021.
Responsável pelo Termo de Referência

Comissão:

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
PORTARIA Nº 070/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



WEDILA MARTINS SOUZA

Secretária.

PORTARIA Nº 070/2021.

CONCEIÇÃO APARECIDA DE ALMEIDA SALUSTIANO

Membro.

PORTARIA Nº 070/2021.